



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa comutada, nas modalidades de serviço de ligações locais e de longa, visando atender à demanda da Câmara Municipal de Anchieta.

2. DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa para prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades de serviço de ligações locais e de longa distância, (fixo-fixo, fixo-celular) incluindo 50 ramais, para a fim atender as necessidades da Câmara Municipal de Anchieta.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. O objeto em epígrafe lastreia-se na necessidade de manter a necessidade dos meios de comunicação suficientes e eficazes para a interação dos servidores com os agentes externos e munícipes no intuito de dar mais presteza e celeridade nos serviços públicos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Anchieta.
- 3.2. Desta forma se faz esclarecer que o serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades de serviços de ligações locais e de longa distância por possuir natureza contínua e ser imprescindível, uma vez que a contratação lastreia-se na necessidade de manter à disposição da CMA os meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores e os munícipes.





PROC Nº:	48122
FLS:	25
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 3.3. Assim, impera reiterarmos que a interrupção dos serviços de telefonia fixa comutada ensejaria uma situação de paralisação, com enormes prejuízos para as atividades rotineiras desta câmara.
- 3.4. Justificamos que, o quantitativo determinado neste Termo de Referência tomou como base os serviços de telefonia fixa utilizados atualmente na Câmara Municipal de Anchieta.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 4.1. Os serviços de telefonia fixa comutada a serem contratados incluem as seguintes características:
- 4.1.1. Tronco digital bidirecional de mínimo 10 canais (E1 – ISDN);
 - 4.1.2. Ramais avulsos;
 - 4.1.3. Permitir realizar ligações fixo-fixo e fixo-celular;
- 4.2. Cada Acesso via ramal instalado na CMA deve possuir associado a si uma numeração de linha telefônica da operadora, cadastrada junto à ANATEL, permitindo que todos os acessos via ramal recebam ou façam ligações simultaneamente;
- 4.3. O prefixo utilizado atualmente pela Câmara Municipal de Anchieta, será mantido por meio de portabilidade;
- 4.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter a atual faixa numérica utilizada pela Câmara Municipal de Anchieta;
- 4.5. A faixa de numeração de todos os ramais da rede corporativa da CMA, deverá ser contínua na área local de Anchieta (Código Nacional 28), definidas na Resolução nº 373, de Junho de 2004, da ANATEL e suas alterações e complementações;
- 4.6. Os serviços deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana;



PROC Nº:	48122
FLS:	26
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 4.7. Todos os equipamentos necessários para habilitação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, exceto PABX;
- 4.8. O serviço contratado deverá ser totalmente compatível com o PABX IP existente na Câmara Municipal de Anchieta;
- 4.9. A contratada deverá prestar suporte técnico em período integral (24h por dia e 7 dias por semana), com pronto atendimento em caso de falhas nos entroncamentos, nas centrais da concessionária local de telefonia fixa ou nos equipamentos de conexão porventura fornecidos pela CONTRATADA e instalados nas dependências físicas da Câmara Municipal de Anchieta;
- 4.10. As falhas e os defeitos devem ser recuperados nos prazos máximos e condições determinadas pelas regulamentações expedidas pela ANATEL;
- 4.11. As falhas e defeitos tratados neste item referem-se ao conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicações e, quando for o caso, às instalações que os abrigam;
- 4.12. A Contratada deve manter registro com histórico que demonstre as ações tomadas, e seus tempos, para o restabelecimento do serviço;
- 4.13. Dos Critérios Tarifários:
- 4.13.1. A CONTRATADA deverá adotar os critérios de tarifação estipulados no Art. 12 da Resolução N.º 424 da Anatel, de 6 de Dezembro de 2005;
- 4.13.2. . Deverão ser cotados valores de tarifas "flat", ou seja, o preço do minuto independe do dia e da hora da chamada;



PROC Nº:	48127
FLS:	27
ASS:	<i>[Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. A CONTRATADA deverá realizar, sem ônus adicional, a Portabilidade Numérica dos códigos de acesso (ramais) reservados para a Câmara Municipal de Anchieta no atual Contrato vigente;
- 5.2. A execução da Portabilidade, conforme o Regulamento Geral de Portabilidade (RGP), aprovado pela Resolução nº 460, de 19 de março de 2007, da ANATEL deverá ser realizada em data e horário acordados com Câmara Municipal de Anchieta de forma a minimizar o impacto da possível interrupção dos serviços de telefonia;
- 5.3. Caso a CONTRATADA seja a atual prestadora dos serviços para Câmara Municipal de Anchieta, a transição do atual Contrato vigente para o novo Contrato a ser firmado deverá ocorrer sem qualquer indisponibilidade do serviço;
- 5.4. O prazo máximo para a CONTRATADA ativar os acessos, realizar a portabilidade e iniciar a prestação dos serviços será de até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
- 5.5. A ativação do serviço não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6. DA GARANTIA E SERVIÇOS

- 6.1. As descrições apresentadas na especificação do objeto correspondem às características mínimas desejadas, nada impedindo o fornecimento de produto com características superiores às especificadas, desde que totalmente funcional com a solução existente na contratante;



PROC Nº:	48127
FLS:	28
ASS:	

CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento do objeto se dará através da ativação das linhas e eventual portabilidade dos ramais existentes na Câmara Municipal de Anchieta, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

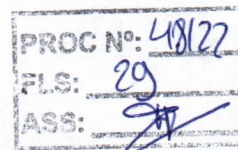
- 8.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;

9. DA FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será realizado a favor da CONTRATADA, por meio de Ordem Bancária em conta corrente por ela indicada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega a CMA da Nota Fiscal, sem nenhum tipo de emendas ou rasuras, além dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo artigo 29 da Lei 8.666/1993 e da declaração de adimplemento de encargos;
- 9.2. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

10. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

- 10.2. O servidor deverá promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

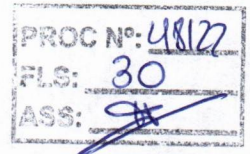
- 11.1. Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostas neste Termo de Referência;
- 11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Anchieta;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 12.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa 3.3.90.40.14– Telefonia Fixa e Movel – Pacote de Comunicação de Dados.

001.001.01.031.0001.2.001 – Manutenção das atividades do Legislativo

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Para fins de informação, considerando que o serviço ora propostos:
- (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza **bem comum**, de natureza continuada.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiano Oliveira Rovetta

Anchieta, 05 de abril de 2022

Fabiano Oliveira Rovetta

Setor de Tecnologia da Informação